

PROCESSO Nº P296965/2024
CONTRATO Nº 06/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 – SEFIN (P232085/2023), CELEBRADO EM 08 DE FEVEREIRO DE 2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, E A EMPRESA MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME, ATUALMENTE, R N M MUNIZ LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1.250, Centro, CEP 62.011-065, Sobral/CE, por meio da Secretaria das Finanças, situada no mesmo endereço da sede administrativa, neste ato representado por sua Secretária Executiva, a Sra. **ANA PAULA PIRES DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 812.322.503-25, domiciliada em Sobral/CE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME**, atualmente, **R N M MUNIZ LTDA**, com sede na Rua Francisca Rodrigues de Farias, 510, Centro, Varjota-CE CEP 62.265-000 Fone: (88) 99203-4769, E-mail: manoelemunizvarjota@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 13.037.358/0001-30, representada neste ato pelo Sr. **Raimundo Nonato Mesquita Muniz**, brasileiro, portador do CPF nº 808.411.473-53 e inscrito no RG nº 230400693 SSP-CE residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1750, Centro, Varjota-CE CEP 62.265-000, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023, tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22027– SEPLAG, e seus anexos, a ata de Registro de Preço nº 026/2022-SEPLAG, os preceitos do direito público, bem como no § 1º do art. 65 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato 06/2023, correspondente a quantia de R\$ 1.487,50 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), modificando o valor global do contrato de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 7.437,50 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), refletindo também no acréscimo quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Primeiro Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram modificadas por este Primeiro Termo Aditivo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para os devidos fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral (C)  Documento assinado digitalmente
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE
Data: 21/02/2024 11:27:06
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA EXECUTIVA DAS FINANÇAS
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 RAIMUNDO NONATO MESQUITA MUNIZ
Data: 21/02/2024 10:08:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R N M MUNIZ LTDA
Raimundo Nonato Mesquita Muniz
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  Documento assinado digitalmente
(nome da testemunha 1)
IGOR ALVES ARAUJO
Data: 21/02/2024 11:38:02
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2.  Documento assinado digitalmente
(nome da testemunha 2)
FABIANE DIAS GOMES
Data: 21/02/2024 11:52:38
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Visto:  Documento assinado digitalmente
FRANCISCO CELIO SOARES DE
VASCONCELOS JUNIOR
Data: 21/02/2024 09:29:05
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fco Célio S. de Vasconcelos Júnior
OAB/CE 33.752
Coordenador Jurídico – SEFIN

logradouros públicos vinculados ao Município de Sobral (sede e distritos), por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 028.1 desonerada, tendo como resultado: FRACASSADA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - CE, 21/02/2024. O PREGOEIRO - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024-SME - PROCESSO NÚMERO P258959/2023. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. **DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de materiais permanentes e de consumo (balanças, extensões elétricas e filtros de linha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE23022 - SME, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P258959/2023, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº PE23022-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2024. Sobral, Ceará, aos 21 de fevereiro de 2024. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - SME							
ITENS	VENCEDORA	UND	QTD	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	UNIDADE	4	Balança piso tipo plataforma com coluna, pesagem mínima de 150 KG. Especificações complementares: Dimensões e capacidade: largura Mínima: 400mm, profundidade mínima: 500mm, altura mínima da coluna: 550mm e capacidade mínima: 150kg (divisão a cada 100g - máximo). Características: solo e laje de calibração do immetro, grade de apoio/proteção para a coluna, plataforma em aço inoxidável, estrutura em aço inoxidável ou aço carbono com pintura epóxi ou primer poliuretano, indicador (display) digital em Led alto brilho com no mínimo 5 dígitos, em plástico, desligamento automático, deve possuir teclas de zero e tara, pesagem regulável de hornicha, com limitador/sistema de proteção que resguarde a célula de carga de possíveis impactos e sobrecargas acidentais, voltagem: 220v, cordão de alimentação (trabicho), certificado pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM, com indicação da voltagem, indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (trabicho) do aparelho, classificação do INMETRO e produto nacional. Garantia mínima de um ano, com cobertura integral do equipamento o fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	LIDER / LIDER BALANÇAS / MODELO: B530	R\$ 1.520,00	R\$ 6.080,00
2	FRACASSADO	UNIDADE	6	Extensão elétrica de no mínimo 20m, mínimo de 2 tomadas fêmeas 2p+1, 10A. Especificações complementares: Extensão elétrica padrão novo brasileiro, 127v/220 volts. Certificada pelo INMETRO.	-	-	-
3	IVANETE APARECIDA MIRANDA	UNIDADE	100	Filtro de linha com 08 tomadas. Especificações complementares: Comprimento mínimo do cabo de força: 0,8 m, tensão / potência: 220V/2200W, corrente máxima: 10A, cabo: PP 3x0,75mm², de acordo com as normas: NBR NM 247-5 CABO e NBR 14136-2002 plugue/tomada, cor: preta, gabinete: plástico PP, chave disjuntor: rearmável 10A com indicador luminoso de funcionamento. Certificada pelo INMETRO.	Lumivally	R\$ 67,50	R\$ 6.750,00
VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 12.830,00							

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023 - SEFIN. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. **CONTRATADA:** Empresa MANOEL ARAGÃO MUNIZ ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.037.358/0001-30. **OBJETO:** O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato 06/2023, correspondente a quantia de R\$ 1.487,50 (mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), modificando o valor global do contrato de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais) para R\$ 7.437,50 (sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), refletindo também no acréscimo quantitativo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades do objeto contratado. **PROCESSO:** P296965/2024 **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 22027- SEPLAG, e seus anexos, a ata de Registro de Preço nº 026/2022-SEPLAG, os preceitos do direito público, bem como no § 1º do art. 65 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal de nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. Raimundo Nonato Mesquita Muniz. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/ SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2024 - CONTRATO Nº 029/2024 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. **CONTRATADA:** Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.372.706/0001-51. Autorizamos a empresa

NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, a iniciar a obra/serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE - LOTE 01 (ESCOLA RAUL MONTE), conforme projeto básico e especificações técnicas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. **VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 783.984,59 (setecentos e oitenta e três mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETARIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Contratante e Ramon Ramires Farias Noronha - Contratado.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2024 - CONTRATO Nº 029/2024 - SME. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL. **CONTRATADA:** Empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.372.706/0001-51. Autorizamos a empresa NASCENTE CONSTRUCOES LTDA, a iniciar a obra/serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE - LOTE 02 (ESCOLA OSMAR DE SÁ PONTE), conforme projeto básico e especificações técnicas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, conforme cláusula contratual. **VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 623.565,75 (seiscentos e vinte e três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 21 de Fevereiro de 2024. **DOS SIGNATÁRIOS:** David Machado Bastos - SECRETARIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - Contratante e Ramon Ramires Farias Noronha - Contratado.

PORTARIA Nº 042/2024 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. **RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do CONTRATO Nº 027/2024 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “Adesão à Ata de Registro de Preços para fornecimento dos equipamentos, elementos de comunicação, de videomonitoramento e de serviços técnicos especializados para implementação de rede pública inteligente nas unidades de ensino da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Rochele Cássia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME. II - FISCAL: Sr. Alan Igor Vasconcelos Carneiro, Assistente Técnico I. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido**